PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 26.04.2010
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 10/10

LEI nº 3.756 - de 07 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro ao INSTITUTO NOVO AMANHECER GUIOMAR C. A. DA SILVA, objetivando a execução descentralizada do Programa Pró Jovem, com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.....R$-120.600,00
Total..... R$- 120.600,00

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, haja vista não haver previsão da referida receita no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendação do § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de abril de 2010.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 22/ABR/2010 16:35 (600590%